

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

TERMO DE ADITIVO DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS E A EMPRESA EFIRE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI.

Pelo presente instrumento, o Município de Manaus, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG: 13502948, CPF: 641.056.792-87; e de outro lado a **EMPRESA EFIRE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seu CNPJ/MF n.º 09.392.548/0001-07, sediada em Manaus-AM, na Avenida Constantino Nery, n.º 1.771, Sala A, Loja 2, Bairro: São Geraldo – CEP: 69.050-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DEIDY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG n.º 1915924-2 SSP/AM e do CPF n.º 837.285.542-00, residente e domiciliada na Avenida Constantino Nery, n.º 1645, Casa 05, Bairro: São Geraldo – CEP: 69.050-000, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023.10000.10718.0.002896, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, é assinado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO nº 022/2021, sendo este aditivo regido pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações e pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto reduzir em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a partir de outubro de 2023, constante do Contrato n. 022/2021, correspondente ao valor de **R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** estipulado na Cláusula Terceira do Instrumento Original, com fundamento no inciso I, alínea “b” e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o valor para **R\$ 162.000.00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

CA

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global será de **R\$162.000,00** (cento e sessenta e dois mil reais), com parcelas mensais de **R\$13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho.01.122.0122.2181, Fonte 150, Natureza da Despesa 33903916 - Manutenção E Conservação De Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas/condições constantes do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - A publicação do extrato deste Aditivo no Diário Oficial do Município será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante *parágrafo único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93*.

E, por assim estarem acordados, assinam, o presente Termo Aditivo, os representantes das partes e as testemunhas abaixo.

Manaus, 21 de outubro de 2023.

CONTRATANTE

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CONTRATADA

DEIDY DA SILVA OLIVEIRA
EFIRE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI

TESTEMUNHAS:

CPF:

Marco Aurélio S. Lima
348.220.782-34

CPF:

José Flávio
049.190.992-66